



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

|   |                             |                                |
|---|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental Reino Encantado  |                             |                                |
| <b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Reino Encantado, no município de Iguatu, INEP/Censo nº 23201029, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências. |                             |                                |
| <b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima  |                             |                                |
| <b>SPU Nº</b> 0507184/2018  | <b>PARECER Nº</b> 0249/2018 | <b>APROVADO EM:</b> 16.02.2018 |

## I – RELATÓRIO

Irlandia Maria de Oliveira Costa, diretora da Escola de Ensino Fundamental Reino Encantado, no município de Iguatu, por meio do processo nº 0507184/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, situada na Rua Jarbas Rolim Cavalcante, nº 24, Bairro Cohabs, CEP: 63.504-535, em Iguatu, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 04.011.628/0001-43.

O corpo docente dessa instituição é composto de dezoito professores, todos devidamente habilitados.

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 461/2016-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

Responde pela direção a professora Irlandia Maria de Oliveira Costa, licenciada em Pedagogia em Regime Especial, Registro nº 483, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 802, e a secretária escolar Nazly Mary de Sousa Chayn, Registro nº AAA014404.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e as deste CEE.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0249/2018

**III – VOTO DO RELATOR**

O voto do relator, com base na Informação nº 147/2018, da Assessora Técnica Saluzelia Fonseca Guimarães, e nos dados inseridos no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Reino Encantado, no município de Iguatu, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, os instrumentos de gestão devem estar aprovados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de fevereiro de 2018

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

  
**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE